

MPV 577

00035



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 577/12
Autor Deputado CÉSAR HALUM	Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso II	Alínea
--------	-----------	-----------	-----------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 da MP 577/12 passa a vigorar com a seguinte alteração:

II - demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e de capacidade de cumprimento das obrigações integrais decorrentes dos contratos firmados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico- ONS, com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE e dos contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os demais agentes do setor elétrico brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração representa a necessidade de salientar que o plano de recuperação proposto pelo concessionário contemple solução para o cumprimento das obrigações decorrentes do cumprimento da concessão com os demais agentes do setor elétrico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado CÉSAR HALUM	TO	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	

